

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, situada na Av. Saraiva, 400, sala 04, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08745-900, telefone 11 2377-8068, e-mail licitacaocs@csbrasilservicos.com.br; contratos.cbs@cbsbrasilservicos.com.br, inscrita no CNPJ 10.965.693/0001-00, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.607.376-27 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação do serviço definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/03/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4619/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **106/2023, alterado**, e **Ata de Registro de Preços nº 004/2024, lote 1**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1– Prestação de serviço de locação de veículos automotores com e sem motorista e com combustível por conta da Contratante, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 3.849.991,20 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação e por interesse das partes até os limites que a lei definir.

3.2-A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, da **disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização**, será de **até 45 (quarenta e cinco) dias após** assinatura da Ordem de Serviço – OS, salvo por motivo de força maior, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

3.3 – O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art. 140, e em conformidade com o Art. 143 do RILC e a Lei 13.303/2016, por ser serviço de natureza continuada.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 -**Não será admitida a subcontratação do objeto** contratado quanto aos veículos utilizados na prestação regular do serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem etc., sempre que possível, quando representarem melhor logística à Contratante, no que diz respeito, principalmente, aos deslocamentos poderão ser subcontratados.

6.2- A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços, no mínimo, rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item

10.20 do Termo de Referência, integrante deste Contrato, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

6.3- No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá entregar via ofício, a relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos.

6.4- Em havendo a necessidade de substituição, inclusão ou exclusão destas, seja por interesse da Contratada, seja por solicitação da Contratante, devidamente justificada, a Contratada fica obrigada a encaminhar novo ofício à 2.0.05.00/GAAD, atualizando as informações.

6.5 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto desta Ata poderá ser pago através notas fiscais dos serviços prestados, que deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 10.18 e seus sub-itens do Termo de Referência.

7.2- Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

7.3- Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central localizado na sede da DESO ou envio de e-mail aos endereços: transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.

7.4- No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no sub-item 7.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios/juros/multas decorrentes.

7.5- Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista nos itens acima.

7.6- Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

7.7 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de

22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.8 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.9 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.10 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.13 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para

outras Praças.

7.14 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.3** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.15 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.16 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.17 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação do serviço fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obriga-

ções assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2- Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a Contratante.

9.1.3- Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.1.5- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.1.6- Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos no quantitativo de 3 vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo III e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação dos serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, serem realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

9.1.7- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.1.8- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, o veículo caso se faça necessário por motivo de abaloamento, qualquer tipo de sinistro, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

9.1.9- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à DESO ou aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dele.**

9.1.11- A Contratada deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.

9.1.12- Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, esta será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a documentação pertinente da multa/infração.

9.1.13- Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, pois a **Contratada deverá assumir todos os custos quanto aos danos ao casco** (lataria, lanternas, faróis, vidros ou qualquer outro dessas naturezas) e aos terceiros. Os valores para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) Danos Corporais a terceiros R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço.

9.1.14- Não será aceito em substituição a apólice qualquer declaração de autoseguro/ autogestão relacionadas as coberturas aqui previstas.

9.1.15- Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.1.16- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer

fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

9.1.17- Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no Estado de Sergipe.

9.1.18- Junto da nota fiscal/fatura da Contratada deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço. c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados. Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para os e-mails transporte@deso-se.com.br e gaad @deso-se.com.br

9.1.19- Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

9.1.20- A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e Nossa Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia, força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre outros.

9.1.21- A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade de veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da **demandada Contratante em pelo menos 20% do quantitativo** exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

9.1.22- A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da Contratada, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos. Os veículos utilizados como reservas poderão ser sub-locados.

9.1.23- A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo guincho/reboque. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a retirada e entrega dos veículos a serem postos em manutenção, em qualquer local indicado pela Contratante, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. **O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.**

9.1.24- Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela Contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

9.1.25 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra

disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”.

9.1.26 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “Programa de Integridade”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.2.1- Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

10.2.2- Indicar à Contratada através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

10.2.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.4- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1- Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I1-I0)/I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste

12.2- Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

12.5- Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentos comprobatórios dos custos.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro -Garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia** ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual**.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da

garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 106/2023- GAAD/DGC, de 19/01/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Ata de registro de preços nº 004/2024
- Autorização do Presidente de 11/03/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados assinam o termo.

Aracaju/SE, 19 de março de 2024.

JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
FILHO:04378052636
Dados: 2024.03.20 11:23:26 -03'00'

"JOÃO BOSCO R. DE OLIVEIRA FILHO"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:0426073
7627

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2024.03.20 13:04:07
-03'00'

"PAULO ROBERTO TEIXEIRA"
CONTRATADA



"p/ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/SJUR
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE I					
Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Locação de veículo tipo Pick-Up Porte Pequeno, Cabine Dupla, Sem motorista, Que Comporte No Mínimo 05 (Cinco) Passageiros (Incluindo Motorista), Com 04 (Quatro) Portas, ano mínimo 2023 e Modelo 2024, Zero KM, na Cor branca ou prata, Motorização de 1.0 a 1.5 A Gasolina/Álcool/Flex, com Carga Útil Não Inferior A 500. Câmbio Manual, Direção Elétrica ou Hidráulica, Ar-condicionado, Freios Abs Assistidos, Vidros Elétricos Dianteiros E Traseiros, Travas Elétricas, Película Em Todos Os Vidros (Conforme Legislação Em Vigor), Aparelho De Som Com Rádio Am/Fm E Entrada Usb, Protetor De Câter, Tapetes De Borracha Interior E Demais Acessórios E Itens Da Versão Oferecida, com protetor de carroceria (santoantônio), Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD	110	R\$: 2.916,66	R\$: 320.832,60	R\$: 3.849.991,20

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1TOC-ORZ7-Z5FS-NBBH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 21/03/2024 10:30:17 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 20/03/2024 16:03:16 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 19/03/2024 12:07:38 (Certificado Digital)
- JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - 20/03/2024 11:23:26 (Certificado Digital)
- PAULO ROBERTO TEIXEIRA - 20/03/2024 13:04:07 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:41 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1CA4.9506.B645.BC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Certidão nº: 548493/2024

Expedição: 03/01/2024, às 08:46:49

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.595.780/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Certidão nº: 7637672/2024

Expedição: 02/02/2024, às 08:27:25

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.595.780/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.595.780/0001-16
Razão Social: CS BRASIL FROTAS SA
Endereço: AV SARAIVA 400 / VILA CINTRA / SAO PAULO / SP / 08745-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030110001846433217

Informação obtida em 12/03/2024 09:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 27.595.780/0001-16

O estabelecimento detentor do supramencionado CNPJ: 27.595.780/0001-16 consta com a situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, conforme respectivas pesquisas cadastrais no banco de dados, situação essa que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 22/02/2024 17:11:51

Código de controle da certidão: bde46351-0369-4f28-983f-61503bfab9ae

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 27.595.780/0001-16****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/03/2024 às 08:46:45**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D5920BAD.493F8BDF.A163FFD4.9E8EA231**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020066713-94

Data e hora da emissão 02/02/2024 09:20:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.595.780

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54453038

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/03/2024 09:52:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



22/02/2024

0073226821

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8719516**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CS BRASIL FROTAS S.A ., CNPJ: 27.595.780/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0073226821**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.595.780/0001-16 DUNS®: 94****46
Razão Social: CS BRASIL FROTAS S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2024
Receita Municipal	Validade:	16/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/01/2024 17:38

CPF: 028.XXX.XXX-07 Nome: ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Ass: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO REFERENTE AO **PROTOCOLO nº 6.147/2024**

REQUERENTE: CS BRASIL FROTAS S.A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

Certidão

CERTIFICO, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, nos limites do pedido formulado no **Protocolo nº 6.147/2024** por **CS BRASIL FROTAS S.A** com endereço à Avenida Saraiva, nº 400, sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16 e CCM nº 87.114-1**, que até a presente data e hora **não constam** nos registros desta Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários **débitos inscritos em dívida ativa** em nome da Requerente ora qualificada. O referido é verdade e dou fé. Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2024. Eu, Brenda Helena de Aguiar Melo (assinado digitalmente), RGF 20.810, Auxiliar de Apoio Administrativo, digitei e conferi. Eu, Jerry Alves de Lima, Procurador-Chefe da PAFT, assino.

Observação: ressaltamos que a presente certidão tem validade por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, e **não abrange** eventuais débitos da Requerente com esta Municipalidade que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa, ressaltando-se também o direito da Fazenda Pública Municipal de Mogi das Cruzes inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Jerry Alves de Lima

Procurador-Chefe

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

GRMENU 32-bit

DAR737 - CONSULTA DEBITOS / PROCESSOS DA DIVIDA ATIVA 21/02/2024

TC: 2 Mobiliario Contribuinte: 87.114
Proprietario: CS BRASIL FROTAS S.A Doc.:27.595.780/0001-16
Responsavel: Doc.:

Exer.	CD	SD	Cs/Ass	Parcelas	Valor Atual.	FP	OB
-------	----	----	--------	----------	--------------	----	----

← DAR737 →
Nao ha debito para este contribuinte em Div. Ativa

[ESC] Volta

=^.,.^= dMs rgf 120810





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E89-8259-1DD8-03E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA HELENA DE AGUIAR MELO (CPF 366.XXX.XXX-43) em 21/02/2024 08:36:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JERRY ALVES DE LIMA (CPF 328.XXX.XXX-14) em 21/02/2024 11:35:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9E89-8259-1DD8-03E0>

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **87.114-1**Nome / Razão Social do Contribuinte : **CS BRASIL FROTAS S.A.**C.N.P.J. : **27.595.780/0001-16**Endereço : **AV SARAIVA 400 SALA 8 VL CINTRA MOGI DAS CRUZES SP 08745-140**

Atividade :

Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **16/10/2023 às 11:35:48** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2023.019.155**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO REFERENTE AO **PROTOCOLO nº 1.419/2024**

REQUERENTE: CS BRASIL FROTAS S.A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

Certidão

CERTIFICO, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, nos limites do pedido formulado no **Protocolo nº 1.419/2024** por **CS BRASIL FROTAS S.A** com endereço à Avenida Saraiva, nº 400, sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16 e CCM nº 87.114-1**, que até a presente data e hora **não constam** nos registros desta Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários **débitos inscritos em dívida ativa** em nome da Requerente ora qualificada. O referido é verdade e dou fé. Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2024. Eu, Brenda Helena de Aguiar Melo (assinado digitalmente), RGF 20.810, Auxiliar de Apoio Administrativo, digitei e conferi. Eu, Jerry Alves de Lima, Procurador-Chefe da PAFT, assino.

Observação: ressaltamos que a presente certidão tem validade por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, e **não abrange** eventuais débitos da Requerente com esta Municipalidade que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa, ressaltando-se também o direito da Fazenda Pública Municipal de Mogi das Cruzes inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Jerry Alves de Lima

Procurador-Chefe

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

GRMENU 32-bit

DAR737 - CONSULTA DEBITOS / PROCESSOS DA DIVIDA ATIVA 12/01/2024

TC: 2 Mobiliario Contribuinte: 87.114
Proprietario: CS BRASIL FROTAS S.A Doc.: 27.595.780/0001-16
Responsavel: Doc.:

Exer.	CD	SD	Cs/Ass	Parcelas	Valor Atual.	FP	OB
-------	----	----	--------	----------	--------------	----	----

← DAR737 →
Nao ha debito para este contribuinte em Div. Ativa

[ESC] Volta

=^,..^= dMs rgf 120810





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75FF-E81C-6EA4-15F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA HELENA DE AGUIAR MELO (CPF 366.XXX.XXX-43) em 12/01/2024 12:20:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JERRY ALVES DE LIMA (CPF 328.XXX.XXX-14) em 12/01/2024 17:27:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/75FF-E81C-6EA4-15F0>



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

DADOS DA REQUISIÇÃO

FINALIDADE: LICITACAO

Nome Requerente: CS BRASIL FROTAS SA CNPJ: 27.595.780/0001-16

Endereço: AVENIDA SARAIVA 400 SALA 8

08745-900 VILA CINTRA - MOGI DAS CRUZES / SP

NATUREZA***Certidão Negativa de Débitos Imobiliários*****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Inscrição: 10.011.017.000-5

Endereço do Imóvel: AV SARAIVA 400 SALAS 1 A 40

Loteamento: VL CINTRA

Lote: 01 A 16

Quadra: 01

Área Terreno: 11.862,13 Área Construção: 9.954,84 Área Edícula/Outras edificações: 966,98

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS:

IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana)

Até a presente Data e Hora

1. CERTIFICA, que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o imóvel acima identificado. *Fica ressalvado o direito de a fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas sobre o imóvel acima identificado que vierem à ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo.;*

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://online.mogidascruzes.sp.gov.br/servicos>** > menu **IPTU** ou utilize dispositivo leitor de QRcode .

Emissão 8 de Janeiro de 2024 às 16:56:46 (Data/Hora de Brasília)

Código de controle 2024.100.790

Local @1921681148





DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA Nº. 147/2023
PROCESSO Nº. 26.900/2023 – 1DOC.
REQUERENTE- CS BRASIL FROTAS S.A.

CERTIFICA,

a pedido da parte interessada, que de acordo com as informações constantes do Processo em epígrafe, dos assentamentos do cadastro imobiliário com fins exclusivamente tributários, **NÃO CONSTA** o nome CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, situada a Av. Saraiva, nº 400 – Sala 8 – Vila Cintra, nesta cidade, no rol nominal dos contribuintes dos tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana nesta data.

Fica ressalvado o direito a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas oriundas de Impostos Taxas e Multas que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo.

A presente Certidão tem validade de 180 dias, a contar da data de sua expedição, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 17, do Decreto Municipal nº. 338 de 29 de julho de 1993.

* * * * *
* * * * *
* * * * *

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2023.

Aurea V. Costa Gomiero
Auxiliar de Apoio Administrativo
(Assinado Digitalmente)

Priscila Freire Silva
Diretora do Depto.de Rendas Imobiliárias
(Assinado Digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5AB-EAD5-7DAA-0EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUREA VIEIRA DA COSTA GOMIERO (CPF 123.XXX.XXX-59) em 23/10/2023 15:30:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PRISCILA FREIRE SILVA (CPF 154.XXX.XXX-37) em 23/10/2023 17:12:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B5AB-EAD5-7DAA-0EE6>



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

DADOS DA REQUISIÇÃO FINALIDADE: LICITACAO Nome Requerente: CS BRASIL FROTAS SA CNPJ: 27.595.780/0001-16 Endereço: AVENIDA SARAIVA 400 SALA 8 08745-900 VILA CINTRA - MOGI DAS CRUZES / SP	
NATUREZA Certidão Negativa de Débitos Imobiliários	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Inscrição: 10.011.017.000-5 Endereço do Imóvel: AV SARAIVA 400 SALAS 1 A 40 Loteamento: VL CINTRA Lote: 01 A 16 Quadra: 01 Área Terreno: 11.862,13 Área Construção: 9.954,84 Área Edícula/Outras edificações: 966,98	
TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS: IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) Até a presente Data e Hora	
1. CERTIFICA, que NÃO EXISTEM débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o imóvel acima identificado. <i>Fica ressalvado o direito de a fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas sobre o imóvel acima identificado que vierem à ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo.;</i> 2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://online.mogidascruzes.sp.gov.br/servicos > menu IPTU ou utilize dispositivo leitor de QRcode .	
Emissão 8 de Marco de 2024 às 12:02:00 (Data/Hora de Brasilia) Código de controle 2024.110.966 Local @1921681148	



CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA Nº. 147/2023
PROCESSO Nº. 26.900/2023 – 1DOC.
REQUERENTE- CS BRASIL FROTAS S.A.

CERTIFICA,

a pedido da parte interessada, que de acordo com as informações constantes do Processo em epígrafe, dos assentamentos do cadastro imobiliário com fins exclusivamente tributários, **NÃO CONSTA** o nome CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, situada a Av. Saraiva, nº 400 – Sala 8 – Vila Cintra, nesta cidade, no rol nominal dos contribuintes dos tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana nesta data.

Fica ressalvado o direito a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas oriundas de Impostos Taxas e Multas que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo.

A presente Certidão tem validade de 180 dias, a contar da data de sua expedição, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 17, do Decreto Municipal nº. 338 de 29 de julho de 1993.

* * * * *
* * * * *
* * * * *

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2023.

Aurea V. Costa Gomiero
Auxiliar de Apoio Administrativo
(Assinado Digitalmente)

Priscila Freire Silva
Diretora do Depto.de Rendas Imobiliárias
(Assinado Digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5AB-EAD5-7DAA-0EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUREA VIEIRA DA COSTA GOMIERO (CPF 123.XXX.XXX-59) em 23/10/2023 15:30:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PRISCILA FREIRE SILVA (CPF 154.XXX.XXX-37) em 23/10/2023 17:12:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B5AB-EAD5-7DAA-0EE6>



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11)4798-5000

C.N.P.J 46.523.270/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Cadastro Mobiliário

Dados da Empresa

Ccm: 87114	Inscrição Cadastral: 087.114-1
Razão Social: CS BRASIL FROTAS S.A.	
Nome Fantasia:	
Endereço: 08745-140 AV SARAIVA, 400 SALA 8 VL CINTRA MOGI DAS CRUZES SP	
CNPJ/CPF: 27.595.780/0001-16	I.E./RG:
E-mail: TRIBUTARIO@CSBRASILSERVICOS.COM.	Telefone: 1123777000
Inscrição Imobiliária: 10.011.017.000	
Ramo:	
Situação: Ativo	Início da Atividade: 25/04/2017
Reativação do Cadastro:	Encerramento:
Data Solicitação Abertura:	Data Homologação Abertura:
Processo Abertura:	Processo Encerramento:
Enquadramento:	Estabelecido: SIM
Tipo Tributação: Movimento	
Tipo Empresa: EMPRESA	Porte Empresa: Demais
Grupo Natureza Jurídica: EMPRESA	Natureza Jurídica: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
Bancas: Não Existe	Empregados: 1
Publicidade Própria: Não Existe	Publicidade Terceiros: Não Existe
Publicidade em Veículos: Não Existe	Quantidade de Veículos: 0

CNAE

CNAE: 7711-0/00	Data Início: 25/04/2017
Descrição: Locação de automóveis sem condutor	
CNAE: 6463-8/00	Data Início: 25/04/2017
Descrição: Outras sociedades de participação, exceto holdings	
CNAE: 7719-5/99	Data Início: 25/04/2017
Descrição: Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
CNAE: 7740-3/00	Data Início: 25/04/2017
Descrição: Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
CNAE: 7830-2/00	Data Início: 04/09/2019
Descrição: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	

Atividade

Atividade: 03.02	Data Início: 04/07/2019
Descrição: Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	
Atividade: 15.09	Data Início: 04/07/2019
Descrição: Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	
Atividade: 17.08	Data Início: 04/07/2019
Descrição: Franquia (franchising).	
Atividade: 17.12	Data Início: 04/07/2019
Descrição: Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	
Atividade: 17.05	Data Início: 04/09/2019
Descrição: Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	

Dados do Contador

Nome: JOAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	Telefone: 1123777000
Endereço: 08745-900 08745-900 - AV SARAIVA, 400 BRS CUBAS MOGI DAS C RUZES SP	

Dados do(s) Sócio(s)

Nome: ADRIANO THIELE	Documento: 585.295.350-49
Data Início: 25/04/2017	Data Fim: 26/05/2021
Nome: FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELL	Documento: 040.916.268-07
Data Início: 25/04/2017	Data Fim: 25/11/2020
Nome: JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	Documento: 043.780.526-36
Data Início: 25/04/2017	Data Fim:



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11)4798-5000

C.N.P.J 46.523.270/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Cadastro Mobiliário

Dados do(s) Sócio(s)

Nome: JSL S A	Documento: 52.548.435/0001-79
Data Início: 25/04/2017	Data Fim: 16/06/2020
Nome: SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Documento: 18.418.663/0001-96
Data Início: 25/04/2017	Data Fim: 27/06/2019
Nome: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E	Documento: 10.965.693/0001-00
Data Início: 06/05/2019	Data Fim: 16/06/2020
Nome: CS BRASIL PARTICIPACOES E LOCACOES SA	Documento: 35.502.310/0001-99
Data Início: 16/06/2020	Data Fim: 27/04/2022
Nome: ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR	Documento: 028.449.777-07
Data Início: 25/11/2020	Data Fim:

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **87.114-1**Nome / Razão Social do Contribuinte : **CS BRASIL FROTAS S.A.**C.N.P.J. : **27.595.780/0001-16**Endereço : **AV SARAIVA 400 SALA 8 VL CINTRA MOGI DAS CRUZES SP 08745-140**

Atividade :

Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **16/10/2023 às 11:35:48** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2023.019.155**

